



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Programa de Qualidade Total

Emitido em 01/04/2014 15:29

1980ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno

Data: 02 de Abril de 2014

Roteiro

- I. Verificação de quorum e presença do(a) representante do Ministério Público junto ao Tribunal;
- II. Abertura da Sessão;
- III. Discussão e votação da Ata da Sessão anterior;
- IV. Leitura de Expediente;
- V. Comunicações, Indicações e Requerimentos.

VI - Assuntos Administrativos

Assunto	
1	SUSPENSÃO CAUTELAR emitida, em 19/03/2014, pela Presidência desta Corte, no PROCESSO TC- 03879/14 (DOC-TC-12711/14), que trata de denúncia referente a Licitação Concorrência nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de SOUSA, para referendo do Tribunal Pleno.
2	PROJETO DE LEI, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.965/2013.

VII - Pauta de Julgamento

PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES

POR PEDIDO DE VISTA

Pleno - Administração Municipal

Recursos

Relator: **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**

Pedido de Vista: **Conselheiro Arnóbio Alves Viana**

S. Inicial: 12/03/2014

S. Original: 19/03/2014

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
1	02680/11	Câmara Municipal de Itaporanga	N	R\$ 839.972,66
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. José Serafim de Queiroz Filho, ex-Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga (período de 01.01 a 15.07.10 e 26.08 a 18.10.10) e o Sr. Francisco Saulo da Silva (período de 16.07 a 25.08.10 e 19.10 a 31.12.10) contra decisão consubstanciada no Acórdão APL TC 091/2013 emitido quando da apreciação da Prestação de Contas Anuais, relativa ao exercício de 2010. INTERESSADOS: Francisco Saulo da Silva (Ex-Gestor(a)), José Serafim de Queiroz Filho (Ex-Gestor(a)), Lourival Florentino de Souza Sobrinho (Contador(a)), Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)), Sharmilla Elpídio de Siqueira (Advogado(a)).				

Relator: **Auditor Renato Sérgio Santiago Melo**

Pedido de Vista: **Conselheiro Arnóbio Alves Viana**

S. Inicial: 12/03/2014

S. Original: 19/03/2014

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
2	03766/11	Câmara Municipal de Itatuba	N	R\$ 428.169,80
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-Presidente do Poder Legislativo do Município de Itatuba/PB, Sr. Tiago Vital Alves de Andrade, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO APL - TC - 00450/13, de 24 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 01 de agosto do mesmo ano. INTERESSADOS: Tiago Vital Alves de Andrade (Responsável), Josevaldo Alves de Andrade Segundo (Procurador(a)), Débora Alves de Andrade Pontes (Advogado(a)), Jonathan Oliveira de Pontes (Advogado(a)).				

POR OUTROS MOTIVOS

Pleno - Administração Municipal

Contas Anuais do Poder Executivo

Contas Anuais do Poder Legislativo

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana				S. Original: 26/03/2014	
Nº	Processo	Jurisditionado	N	Valor	
8	04828/13	Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe	N	R\$ 962.644,90	
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL relativa ao exercício de 2012. INTERESSADOS: Luiz Claudino de Carvalho Florencio (Gestor(a)), Humberto Gomes do Nascimento (Ex-Gestor(a)), Marcos José de Oliveira (Contador(a)).					

Relator: Auditor Antônio Gomes Vieira Filho				S. Original: 26/03/2014	
Nº	Processo	Jurisditionado	N	Valor	
9	05597/13	Câmara Municipal de Lucena	N	R\$ 768.368,72	
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2012. INTERESSADOS: Paulo Ricardo da Cruz Chagas (Ex-Gestor(a)), Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)), Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa (Advogado(a)), Marco Aurelio de Medeiros Villar (Advogado(a)), Sharmilla Elpidio de Siqueira (Advogado(a)).					

Consultas

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana			S. Original: 19/03/2014	
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
10	10153/11	Câmara Municipal de Campina Grande		
CONSULTA formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande - Pb, Sr. Nelson Gomes Filho, acerca da viabilidade jurídica de conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio adquiridos e não gozados. INTERESSADOS: Nelson Gomes Filho (Gestor(a)).				

Recursos

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana			S. Original: 26/03/2014	
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
11	03798/11	Prefeitura Municipal de Monte Horebe	N	R\$ 7.630.287,72
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. Erivan Dias Guarita, Ex-gestor do Município de Monte Horebe, em face do Acórdão APL-TC-969/12 e Parecer PPL-TC-264/12, emitidos quando da apreciação das contas do exercício de 2010. INTERESSADOS: Erivan Dias Guarita (Gestor(a)), Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a)), Edward Johson Gonçalves de Abrantes (Advogado(a)), Hugo Tardely Lorenço (Advogado(a)), João da Mata de Sousa Filho. (Advogado(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Rafael Santiago Alves (Advogado(a)).				
12	04247/11	Prefeitura Municipal de Poço Dantas	N	R\$ 9.660.121,16
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do Município de Poço Dantas, em face do Parecer PPL-TC-00080/13 e do Acórdão APL-TC-00378/13. INTERESSADOS: Itamar Moreira Fernandes (Gestor(a)), Gilsandro Costa de Macedo (Contador(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).				
13	14973/11	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	N	
RECURSO DE REVISÃO interposto pela Prefeita do Município de Barra de São Miguel, Sra. Luzinectt Teixeira Lopes, contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL-TC-0054/11 e no Acórdão APL-TC-0308/11, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2007 (Processo TC-03316/08). INTERESSADOS: Luzinectt Teixeira Lopes (Gestor(a)), Pedro Pinto da Costa (Interessado(a)).				
14	03081/12	Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo	N	R\$ 19.593.114,60
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-Prefeito do Município de Cruz do Espírito Santo Sr. Rafael Fernandes de Carvalho Júnior, em face do Acórdão APL-TC-00464/13, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2011. INTERESSADOS: Rafael Fernandes de Carvalho Júnior (Gestor(a)), Elinaldo de Sousa Barbosa (Contador(a)), Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)).				
15	03126/12	Prefeitura Municipal de Joca Claudino	N	R\$ 9.941.589,14
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela Sra. Lucrécia Adriana de Andrade Barbosa, Prefeita do Município de Joca Claudino, em face do Acórdão APL-TC-00516/2013, emitido quando da apreciação das contas do exercício de 2011. INTERESSADOS: Lucrécia Adriana de Andrade Barbosa (Gestor(a)), Marcos José de Oliveira (Contador(a)), Carlos Ulysses de Carvalho Neto (Advogado(a)), Marcel de Moura Maia Rabello (Advogado(a)), Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)), Yanna Medeiros (Advogado(a)).				

Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto			S. Inicial: 19/02/2014	S. Original: 12/03/2014
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
16	03074/12	Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada	N	R\$ 13.642.643,78
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. José Antônio Vasconcelos da Costa, ex-gestor do município de PEDRA LAVRADA, em face das decisões consubstanciadas no Acórdão APL - TC - 00016/13 e no Parecer PPL - TC - 00005/13, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2011. INTERESSADOS: José Antonio Vasconcelos da Costa (Ex-Gestor(a)), Sérgio Marcos Torres da Silva (Contador(a)), Roberto José Vasconcelos Cordeiro (Assessor Técnico), Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)).				

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima			S. Inicial: 19/03/2014	S. Original: 26/03/2014
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	04228/11	Prefeitura Municipal de Congo	N	R\$ 7.545.646,51
17	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto contra decisões consubstanciadas no PPL TC 00096/13 e no APL TC 00468/13, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2010. INTERESSADOS: Romualdo Antônio Quirino de Sousa (Gestor(a)), Elinaldo de Sousa Barbosa (Contador(a)), Erivaldo Farias de Queiroz (Interessado(a)), Gilmar de Souza Oliveira (Interessado(a)), José Valderi de Farias (Interessado(a)), Lenilson Bezerra da Silva (Interessado(a)), Manoel de Sousa Marculino (Interessado(a)), Giovanna Castro Lemos Mayer (Advogado(a)), Giovanna Paola Batista de Brito Lyra (Advogado(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Luciano Viana da Silva (Advogado(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).			

Relator: Auditor Antônio Cláudio Silva Santos			S. Original: 26/03/2014	
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	02252/08	Prefeitura Municipal de Esperança	N	R\$ 22.574.414,30
18	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-Prefeito do Município de Esperança contra a decisão contida no Acórdão APL TC 00390/2011, emitida quando da apreciação das contas do exercício de 2007. INTERESSADOS: Mario Agostinho Neto (Gestor(a)), João Delfino Neto (Ex-Gestor(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Raimundo Eufrásio dos Santos Júnior (Advogado(a)).			
	05452/10	Prefeitura Municipal de Fagundes	N	R\$ 11.005.334,63
19	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-Prefeito do Município de Fagundes contra a decisão contida no Acórdão APL TC 978/2011, emitido quando da apreciação das contas do exercício de 2009. INTERESSADOS: Gilberto Muniz Dantas (Ex-Gestor(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).			

Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo			S. Original: 26/03/2014	
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	02301/08	Prefeitura Municipal de Juazeirinho	N	R\$ 12.697.944,41
20	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-Prefeito do Município de Juazeirinho/PB, Sr. Frederico Antônio Raulino de Oliveira, em face das decisões desta Corte de Contas consubstanciadas no PARECER PPL - TC - 00076/11 e no ACÓRDÃO APL - TC - 00398/11, ambos de 15 de junho de 2011, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 01 de julho do mesmo ano. INTERESSADOS: Frederico Antônio Raulino de Oliveira (Responsável), Alysson Cássio Barbosa da Silva (Procurador(a)), Antônio Eudes Nunes da Costa Filho (Procurador(a)), José Leonardo de Souza Lima Júnior (Procurador(a)), Roberto Ângelo Ribeiro da Costa Filho (Procurador(a)), Antônio Fábio Rocha Galdino (Advogado(a)), Edna Aparecida Fidélis de Assis (Advogado(a)), Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (Advogado(a)), Johnson Gonçalves de Abrantes (Advogado(a)), Mariana Ramos Paiva Sobreira (Advogado(a)), Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).			

Outros

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana			S. Original: 19/03/2014	
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	02175/12	Prefeitura Municipal de Natuba	N	
21	VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO do Acórdão APL-TC-1115/2009. INTERESSADOS: Josevaldo Alves da Silva (Gestor(a)), SEC. DA CORREGEDORIA (Interessado(a)).			

PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO

Pleno - Administração Municipal

Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	02402/12	Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira	N	R\$ 10.315.907,42
22	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2011. INTERESSADOS: Tânia Mangueira Nitão Inácio (Gestor(a)), Clair Leitão Martins Diniz (Contador(a)), Luiza Pessoa da Costa, Representante Legal da Construtora Claro Construções E Empreendimentos Ltda (Interessado(a)), Ravik Pinto Moreira, Representante Legal da Construtora Claro Construções E Empreendimentos Ltda (Interessado(a)).			

Contas Anuais do Poder Legislativo

Relator: **Auditor Antônio Cláudio Silva Santos**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
23	03226/12	Câmara Municipal de São João do Tigre	N	R\$ 387.418,14
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, exercício de 2011. INTERESSADOS: Lucélio de Marchi (Ex-Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).				

Recursos

Relator: **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
24	05441/10	Prefeitura Municipal de Coremas	N	R\$ 13.755.039,54
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo então Prefeito, Senhor Edilson Pereira de Oliveira, contra decisão desta Corte - Parecer PPL TC 0209/12 e do Acórdão APL TC 833/2012. INTERESSADOS: Edilson Pereira de Oliveira (Gestor(a)), Aderaldo Serafim de Sousa (Contador(a)), Jônio Pereira da Silva (Interessado(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).				
25	05686/10	Prefeitura Municipal de Santa Inês	N	R\$ 6.453.700,47
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. Adjefferson Kleber Vieira Diniz, ex-Gestor do Município de SANTA INÊS, em face das decisões consubstanciadas no Acórdão APL - TC - 00270/12 e no Parecer PPL - TC - 0063/12, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2009. INTERESSADOS: Adjefferson Kleber Vieira Diniz (Ex-Gestor(a)), Joice de Oliveira Nunes (Contador(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).				
26	05769/10	Prefeitura Municipal de Conde	N	R\$ 26.978.365,40
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelos Srs. Aluísio Vinagre Régis (período 01/01 a 31/01 e 01/07 a 31/12/2009) e Quintino Régis de Brito Neto (período 01/02 a 30/06/2009), ex-Gestores do Município de CONDE, em face da decisão consubstanciada no Acórdão APL - TC 0815/12, emitido quando da apreciação da Prestação de Contas Anual do exercício de 2009. INTERESSADOS: Aluísio Vinagre Régis (Ex-Gestor(a)), Quintino Régis de Brito Neto (Ex-Gestor(a)), João Gilberto Carneiro Ismael da Costa (Contador(a)), Abelardo Jurema Neto (Advogado(a)), Ademar Azevedo Régis (Advogado(a)), Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa (Advogado(a)), Fábio Ramos Trindade (Advogado(a)), Flávio Augusto Pereira (Advogado(a)), Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior (Advogado(a)).				
27	04195/11	Prefeitura Municipal de Coremas	N	R\$ 17.312.197,07
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo então Prefeito, Senhor Edilson Pereira de Oliveira, contra decisão desta Corte - Parecer PPL-TC 0201/12 e do Acórdão APL-TC 816/12. INTERESSADOS: Edilson Pereira de Oliveira (Gestor(a)), Aderaldo Serafim de Sousa (Contador(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).				
28	04304/11	Prefeitura Municipal de Curral Velho	N	R\$ 6.459.575,22
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. Luiz Alves Barbosa ex-gestor da Prefeitura Municipal de Curral Velho contra de decisão consubstanciada no Parecer PPL TC 74/2013 e do Acórdão APL 307/2013 emitido quando apreciação da prestação de contas anuais, relativa ao exercício de 2010. INTERESSADOS: Luiz Alves Barbosa (Ex-Gestor(a)), Rosildo Alves de Moraes (Contador(a)), Antonio Remigio da Silva Junior (Advogado(a)).				
29	02384/12	Câmara Municipal de Caaporã	N	R\$ 1.385.545,54
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto em face do Acórdão APL-TC 0628/13, emitido quando do julgamento das contas do exercício de 2011. INTERESSADOS: Aremilson Alexandre Chaves (Ex-Gestor(a)), Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa (Advogado(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).				
30	02481/12	Câmara Municipal de Santa Inês	N	R\$ 381.512,36
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. Gildivan Alves de Lima, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC 538/2013, emitido quando da apreciação da prestação de contas anual relativa ao exercício de 2011. INTERESSADOS: Gildivan Alves de Lima (Ex-Gestor(a)), Clair Leitão Martins Diniz (Contador(a)), Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a)), Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (Advogado(a)), Hugo Tardely Lorenço (Advogado(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Radson dos Santos Leite (Advogado(a)), Rafael Santiago Alves (Advogado(a)).				

Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	06093/10	Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú	N	
31	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela ex-Prefeita do Município de São Miguel de Taipu/PB, Sra. Marcilene Sales da Costa, em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no PARECER PPL - TC - 00253/11 e no ACÓRDÃO APL - TC - 01049/11, ambos de 14 de dezembro de 2011, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 20 de janeiro de 2012. INTERESSADOS: Marcilene Sales da Costa (Responsável), Fábio Brito Ferreira (Advogado(a)), José Augusto Nobre Neto (Advogado(a)), Marcos Antônio Viana de Oliveira Júnior (Advogado(a)).			
	03457/11	Prefeitura Municipal de Serra Redonda	N	
32	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do Município de Serra Redonda/PB, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no PARECER PPL - TC - 00082/12 e no ACÓRDÃO APL - TC - 00329/12, ambos de 09 de maio de 2012, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 25 de maio do mesmo ano. INTERESSADOS: Manoel Marcelo de Andrade (Responsável), José de Anchieta Martins (ANCHIETA PROMOÇÕES E EVENETOS) (Interessado(a)), José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a)), Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Priscila Ribeiro Paulino (Advogado(a)), Raoni Lacerda Vita (Advogado(a)).			

Inspeções Especiais

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	13735/11	Prefeitura Municipal de Cabedelo	N	
33	INSPEÇÃO ESPECIAL no Município de Cabedelo para acompanhamento da execução dos contratos firmados com a empresa GAP - Grupo de Administração Profissional, decorrentes de procedimentos licitatórios Pregões Presenciais nºs 24/2009 e 44/2010. INTERESSADOS: José Francisco Regis (Gestor(a)), Mauro Bezerra da Silva (Interessado(a)), ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO (Advogado(a)).			

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	18156/13	Prefeitura Municipal de Curral de Cima	N	
34	INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS, exercício de 2013. INTERESSADOS: Nadir Fernandes de Farias (Gestor(a)), Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)), Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)).			

Outros

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	04033/04	Prefeitura Municipal de Umbuzeiro	N	R\$ 3.045.416,26
35	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE DECISÃO consubstanciada no Acórdão APL TC 505/2013 emitido quando da verificação do cumprimento do Acórdão APL TC 41/2007, advindo do Acórdão APL-TC 528/2000 (Prestação de contas anuais exercício de 1998). INTERESSADOS: Thiago Pessoa Camelo (Gestor(a)), Antônio Fernandes de Lima (Ex-Gestor(a)).			
	00668/05	Prefeitura Municipal de Uirauna		
36	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO da determinação contida no Acórdão APL-TC 637/2008, emitido quando da análise das peças extraídas do Processo TC 01561/03 - Prestação de Contas do então Prefeito Municipal de Uiraúna, Sr. João Bosco Nonato Fernandes, exercício de 2002. INTERESSADOS: João Bosco Nonato Fernandes (Ex-Gestor(a)).			
	11504/11	Prefeitura Municipal de Juru	N	
37	VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO consubstanciada na DECISÃO SINGULAR DSPL-TC-0064/13. Pedido de parcelamento de recursos a ser transferido à conta do FUNDEB. INTERESSADOS: Luiz Galvão da Silva (Gestor(a)), José Orlando Teotônio (Ex-Gestor(a)).			

	08351/13	Prefeitura Municipal de Juru	N	
38	VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO consubstanciada no Acórdão APL TC 496/2013, emitido quando da verificação de cumprimento do item 5 do Acórdão APL-TC 407/2010, modificado pelo Acórdão APL TC 1051/2011 emitidos quando das apreciações da prestação de contas anuais e do recurso de reconsideração relativo ao exercício de 2008. INTERESSADOS: Luiz Galvão da Silva (Gestor(a)), José Orlando Teotônio (Ex-Gestor(a)).			

Total:	R\$ 289.236.909,55
--------	--------------------

VIII - Encerramento

TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino, em 02 de Abril de 2014.

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida
Secretário do Tribunal Pleno